



Deliberação n.º 16-IV/2025, de 14 de novembro

Consentimento informado para tratamentos envolvendo dádivas de terceiros

O Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, na sua reunião plenária de 14 de novembro de 2025, deliberou que, à semelhança do que acontece com as transferências de embriões criopreservados, antes de cada tratamento em que sejam usados, por um casal, gâmetas doados tem que ser assinado um novo consentimento informado.

Esta Deliberação entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2025.

Lisboa, 14 de novembro de 2025.

O CNPMA